



PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Carlos Augusto Soares do Nascimento*

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº 01/2005 e na Lei nº 4.977, de 20 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Raquel Ines Siqueira, para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Governo, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo, no período de 12 a 27.09.2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 09 de setembro de 2022;
180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e na Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.592 - 1 - DETERMINAR a instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos e responsabilidades na execução do objeto do Contrato de Empreitada nº 107/2015, decorrente da Concorrência Pública nº 005/2015, Processo Licitatório nº 024/2015, referente à construção de Academias de Saúde. 2 - DESIGNAR Comissão Especial composta por: Luiz Carlos Mendes – Presidente, Rhuana Dutra Profeta e Leonardo Bagetto Véspoli, para realização do procedimento da tomada de contas especial prevista nesta Portaria, na forma estabelecida pela Instrução Normativa TCE nº 03/2013. 3 – DISPOR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 09 de setembro de 2022.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: *Mara Cristina Piccinin de Souza*

RESOLUÇÃO

Resolução nº 011/2022

Estabelece normas para a realização do Cadastro dos candidatos/alunos público alvo da Educação Infantil para encaminhamento de matrícula em 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista os dispositivos legais e as normas regulamentares em vigor e considerando a necessidade do levantamento da demanda da Educação Infantil, para organização do ano letivo 2023, RESOLVE:

Art.1º- O Cadastro Escolar da Educação Infantil visa proceder à inscrição dos candidatos para o preenchimento de vagas em 2023, nas escolas públicas municipais de Barbacena que ofertam esta etapa.

Art.2º- Para inscrição no Cadastro Escolar da Educação Infantil, o pai, mãe ou responsável legal pela criança, que seja maior de dezoito anos, deverá procurar a Escola da Rede Municipal de Ensino mais próxima de sua residência para preenchimento do formulário de inscrição.

Art.3º- As inscrições irão ocorrer no período de 03 a 28 de outubro de 2022.

Parágrafo Único – A inscrição é isenta de pagamento de taxas por parte do candidato.

Art.4º- Para o cadastramento do candidato/aluno, serão necessários os seguintes documentos/informações:

- I. RG ou CPF do responsável;
- II. RG, CPF ou certidão de nascimento da criança;
- III. Cartão SUS (da criança);
- IV. Cartão Programa Auxílio Brasil (caso seja beneficiário);
- V. Número do NIS da criança (folha resumo);
- VI. Comprovante de residência (Conta de luz recente /últimos 3 meses);
- VII. Número de telefone fixo ou móvel, se possuir;

Parágrafo Único- O Cartão do Programa Auxílio Brasil e o Número do NIS serão documentos obrigatórios para o candidato que for inscrito no programa.

Art.5º- Será inscrito no Cadastro Escolar da Educação Infantil, aquele que deseja ingressar na Educação Infantil nas Escolas Municipais de Barbacena, observando-se a data de corte etário vigente em todo Território Nacional, nos termos da

Resolução CNE/CEB nº 2/2018:

| ETAPAS | IDADE | CORTE ETÁRIO |
|--------------|-----------------|------------------------------------|
| Berçário I | 4 meses a 1 ano | Para nascidos até 31/02/2022 |
| Berçário II | 1 ano completo | Nascidos entre 01/04/21 a 31/03/22 |
| Maternal II | 2 anos | Nascidos entre 01/04/20 a 31/03/21 |
| Maternal III | 3 anos | 01/04/19 a 31/03/20 |
| 1º Período | 4 anos | 01/04/18 a 31/03/19 |
| 2º Período | 5 anos | 01/04/17 a 31/03/18 |

Art.6º- Para a inscrição dos candidatos/alunos público da Educação Especial que apresentam deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, Trans-torno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, será solicitado laudo comprobatório da especificidade para um melhor planejamento ao atendimento do educando, pelo setor municipal de Educação Inclusiva, de acordo com a legislação vigente.

Art.7º- A organização do atendimento da Educação Infantil para 2023 será realizada com base nos dados obtidos no Cadastro Escolar da Educação Infantil, considerando o zoneamento escolar, a estrutura física das escolas e o fluxograma 2022/2023, objetivando compatibilizar a demanda com a oferta de vagas.

Art.8º- A lista dos candidatos contemplados pelo Cadastro Escolar da Educação Infantil será divulgada a partir do dia 21/11/2022, na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e conveniadas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena.

Art.9º- A inscrição no Cadastro Escolar não é garantia de vaga.

Parágrafo único- Os candidatos/alunos inscritos no Cadastro Escolar da Educação Infantil não contemplados com a vaga escolar passarão a integrar lista de espera a ser seguida rigorosamente quando surgirem novas vagas para esta etapa.

Art.10º- O período de matrícula dos contemplados no Cadastro Escolar da Educação Infantil será de 01/12/2022 até 16/12/2022.

Parágrafo Único- Após este período, as matrículas remanescentes somente poderão ser realizadas a partir de 01/02/2023.

Art.11º- O aluno já matriculado na Educação Infantil nas escolas da Rede Municipal de Ensino NÃO deverá se inscrever no Cadastro Escolar de que trata a presente Resolução.

Art.12º- Será designada pela secretária municipal de educação, desporto e cultura, COMISSÃO DE CADASTRAMENTO para organizar e tomar todas as providências necessárias para o Cadastro Escolar da Educação Infantil.

§ 1º A Comissão será composta por:

1. Um representante do Setor de documentação e Informações Educacionais (SE-DINE);
2. Um representante do setor de inspeção escolar municipal;
3. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
4. Um representante de diretores de escolas municipais de educação infantil;
5. Um representante do setor pedagógico municipal.

§ 2º Os nomes dos membros da comissão não serão divulgados para garantir a lisura e sigilo do processo.

Art.13º- Encerrado o Cadastro, a comissão designada conforme o artigo anterior procederá à análise e encaminhamento dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 7º desta Resolução.

Art.14º- Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Zoneamento: divisão do município em zonas territoriais compostas por escolas municipais ou privado/filantrópicas próximas, que ofertam a etapa da Educação Infantil, contendo os bairros, localidades rurais, regiões e adjacências da zona de circunscrição do candidato/ aluno, a fim de possibilitar o correto encaminhamento para matrícula em escola mais próxima a sua residência.

II - Inscrição: manifestação de interesse do candidato/aluno que deseja ingressar ou necessita mudar de escola na Rede Municipal de Ensino de Barbacena;

III - Encaminhamento: alocação do candidato/aluno em escola pública municipal ou privado/filantrópica, conforme critérios definidos nesta Resolução e disponibilidade de vagas, após a inscrição no Cadastro;

IV - Matrícula: ato que vincula o candidato à escola, conferindo-lhe a condição de aluno;

V - Remanescentes: saldo de matrículas não realizadas até a data prevista nesta resolução;

VI- Fluxograma: previsão de vagas escolares de acordo com a legislação vigente e infraestrutura escolar.

Art. 15º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbacena, 09 de setembro de 2022.

Mara Cristina Piccinin de Souza
Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura

ANEXO I CRONOGRAMA DO CADASTRAMENTO ESCOLAR

| DATA/PERÍODO | ATIVIDADE |
|----------------------------|---------------------------|
| 03 a 28 de outubro de 2022 | Inscrições |
| 21 de novembro de 2022 | Divulgação dos resultados |



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2022

| | |
|-------------------------------------|--------------------------|
| 01 a 16 de dezembro de 2022 | Matrículas |
| A partir de 01 de fevereiro de 2023 | Matrículas remanescentes |

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – PE 048/2022 – PRC 076/2022. OBJETO: Registro de preços prestação serviços funerários. Abertura: 26/09/2022 – Horário: 09:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinícius do Carmo – Diretor de Licitações.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA LICITATÓRIA nº 025/2022, Processo nº 152/2022. Objeto: Dispensa de licitação para locação de móvel, localizado à Rua Padre Antônio Maciel, nº 123, Santa Luzia, Barbacena/MG, para atender às instalações da UBS Santa Luzia. ADJUDICADO ao locador VICENTE DE PAULO BARBOSA – CPF nº 451.345.616-72 – Item único - valor global no processo R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Ratificado em 09 de setembro de 2022. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

EXTRATO DE PORTARIA

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso das atribuições do seu cargo, nos termos da Lei 8.666/1993 e do artigo 2º, inciso V da Lei Municipal nº 4.332/2010, e considerando as informações que lhes foram remetidas, RESOLVE:

PORTARIA Nº 088/2022 - Art. 1º. Instaurar Processo Sancionador 10/2022, em face à empresa C.S.De I.E S. LTDA., para apurar possíveis descumprimentos no contrato 112/20 e respectivos termos aditivos, conforme solicitação do gestor. Art. 2º. A apuração será conduzida pela Comissão Sancionadora, instituída pela Portaria nº 145/2021, de 06 de maio de 2021. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias. Barbacena, 09 de setembro de 2022. Daniel Salgarello - DIRETOR GERAL DO SAS.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

TERCEIROS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA

Presidente: Carlos Augusto Soares do Nascimento

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 022/2022, Pregão Eletrônico nº 014/2022, Registro de Preço, Licitação Compartilhada – OBJETO : Consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E REAGENTE ARLA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO COM TECNOLOGIA DE: CARTÃO MAGNÉTICO E/OU QR CODE E/OU SENHA, RELATÓRIO GERÊNCIAS, GRÁFICOS, DASHBOARDS PARA ATENDER A FROTA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO CODAMMA. Edital disponível em: www.codamma.mg.gov.br, Link Editais e Licitações. Data da Abertura: 26/09/2022 às 14 Horas. Mais informações pelo e-mail: licitacao@codamma.mg.gov.br, ou pelo Tel. (32) 3332-3177 das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00. Barbacena/MG 09/09/2022. Pedro Paulo Moreira Teles – Pregoeiro.

